

## TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG: 254452  
Pregão Eletrônico nº 90007/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E EMPRESA ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

## I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de valores do Contrato nº 22/2025 (documento SEI nº 5245976), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, conforme reajuste do salário, vale-alimentação, auxílio-saúde, assistência odontológica e assistência funeral, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – SINDBOMBEIROS 2025/2025 (documentos SEI nº 5463886, 5463901, 5463903, 5463909).

## II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 135 e art. 136, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MPDG/05/2017.

## III – DO PREÇO

3.1. A partir de 01 de agosto de 2025, o valor mensal do Contrato nº 22/2025 passará de R\$ 41.530,61 (quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos) para R\$ 43.575,99 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

3.2. Os efeitos decorrentes da presente repactuação resultam em um acréscimo aproximado de 4,9249% em relação ao Contrato inicial (documento SEI nº 5245976), conforme quadro resumo:

VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 41.530,61	R\$ 498.367,31	R\$ 43.575,99	R\$ 522.911,90

## IV – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 32,02% em cima da remuneração dos 4 postos, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 6.415,00 (seis mil quatrocentos e quinze reais) (documento SEI nº 5581599).

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 522.911,90 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e onze reais e noventa centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.37, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documento SEI nº 5585225).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE001818 em 08 de outubro de 2025 (documento SEI nº 5585222).

## VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, CEIS/CNEP, TCU/CNJ, CNDT/TST e CADIN, de 05 de novembro de 2025 (documentos SEI nº 5594770).

## VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia no valor de R\$ 26.145,60 (vinte e seis mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda - Garantia de Execução do contrato original (documento SEI nº 5245976), c/c art. 96 da Lei 14.133/2021.

## 7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

7.1.1.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017.

## VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 22/2025 (documento SEI nº 5245976), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília- DF, novembro de 2025.

Pela Contratante:

**MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**

Diretora  
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

**FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA**

Representante Legal  
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Soares Vianna**, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 17/11/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5594772** e o código CRC **D36AE138**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC  
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000406/2024-09

SEI nº 5594772